DECISÃO SINGULAR DSG - G.MCM - 9540/2018

PROCESSO TC/MS	:	TC/12374/2017
PROTOCOLO	:	1826209
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACAJU
ORDEN. DE DESPESAS	:	MAURILIO FERREIRA AZAMBUJA
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO DO PROCESSO	:	CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 62/2017
RELATOR	:	CONS. MARCIO MONTEIRO
CONTRATADA	:	FERZAN PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME
PROCED. LICITATÓRIO	:	CONVITE N.º 25/2017
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS
VALOR DA CONTRATAÇÃO	:	R$ 78.060,00

CONTRATAÇÃO PÚBLICA. FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE VIDROS. EXECUÇÃO FINANCEIRA. REGULARIDADE.

Versam os presentes autos sobre o Contrato Administrativo n.º 62/2017, celebrado pela **Prefeitura Municipal de Maracaju** e ***Ferzan Projetos e Construções EIRELI - ME,*** objetivando a execução de serviços de fornecimento e colocação de vidros, que serão executados nos prédio públicos do Município de Maracaju/MS, com valor contratual no montante de R$ 78.060,00 (setenta e oito mil e sessenta reais).

Destaca-se que o procedimento licitatório, Convite n.º 25/2017 e a formalização do Contrato Administrativo n.º 62/2017, foram julgados regulares através da **Decisão Singular DSG - G.MCM. – 939/2018** (pp. 175/176)**.**

Nesta fase processual objetiva-se analisar a regularidade da execução financeira da reportada contratação pública (3ª fase).

Em razão da análise de toda documentação acostada, a Equipe Técnica da 6ª Inspetoria, por meio da sua Análise ANA – 6ICE – 25966/2018 (pp. 235/239), e o ilustre representante Ministerial, por meio do seu Parecer PAR – 3ª PRC –18503/2018 (pp. 240/241), se manifestaram opinando pela ***regularidade*** e ***legalidade*** da execução do Contrato Administrativo (3ª fase).

Vieram os autos a esta Relatoria para Decisão.

É O RELATÓRIO.

Extrai-se do feito que os Órgãos de Apoio foram unânimes em se manifestar pela regularidade da execução financeira do contrato (3ª fase).

De fato, a liquidação da despesa, cujo resumo segue abaixo, exibe com clareza a similitude do total de notas de empenho válidas e total de pagamentos, demonstrando, assim, sua regularidade:

VALOR DO CONTRATO	R$	78.060,00
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO EMITIDAS	R$	78.060,00
TOTAL DE ANULAÇÃO DE NOTAS DE EMPENHO	R$	55.057,85
TOTAL DE NOTAS DE EMPENHO VÁLIDAS	R$	23.002,15
TOTAL DE COMPROVANTES DE DESPESAS EMITIDOS	R$	23.002,15
TOTAL DE ORDENS BANCÁRIAS EMITIDAS	R$	23.002,15

Ante o exposto, no exercício do juízo singular conferido pelo artigo 10, inciso II, do Regimento Interno do Tribunal de Contas/MS, acompanhando o entendimento da Equipe Técnica da 6ª Inspetoria e do Ministério Público de Contas, **DECIDO** no sentido de**:**

1) Declarar a ***regularidade*** da execução financeira do Contrato Administrativo n.º 62/2017 **(3ª fase)**, nos termos do art. 120, inciso III, do Regimento Interno do TC/MS c/c artigo 59, I, da Lei Complementar n.º 160/12;

2) Comunicar o resultado do julgamento às autoridades administrativas competentes, com base no artigo 50, da Lei Complementar n.º 160/2012.

É a Decisão.

Nos termos do artigo 70, §2º, do Regimento Interno, **determino** a remessa destes autos ao Cartório para providências regimentais.

Campo Grande/MS, 15 de outubro de 2018.

MARCIO MONTEIRO
RELATOR

JPF